



### TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de Combustível Óleo Diesel S10 para recuperação de vicinais, conforme convênios nº146/2022, nº147/2022 e nº148/2022, firmados entre a Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN e a Prefeitura Municipal de Igarapé-açu.
2. O objeto acima mencionado encontra-se dividido da seguinte forma: 52.100 **litros de Óleo Diesel S10 referente ao** Convênio nº 146 - SETRAN; 52.500 **Óleo Diesel S10 referente ao** Convênio nº 147 - SETRAN e 28.402 **Óleo Diesel S10 referente ao** Convênio nº 148- SETRAN, totalizando **133.002 litros de Óleo Diesel S10** para recuperação de Estradas Vicinais no município de Igarapé- Açú/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre a **Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.**
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PODERÃO SER TOMADAS COMO BASE AS SEGUINTE ESTIMATIVAS

#### LOTE I

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
1	OLÉO DIESEL S10 (Convênio nº 146 - SETRAN)	LITROS	52.100

#### LOTE II

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
1	OLÉO DIESEL S10 (Convênio nº 147 - SETRAN)	LITROS	52.500

#### LOTE III

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
1	OLÉO DIESEL S10 (Convênio nº 148 - SETRAN)	LITROS	28.402

#### 4- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

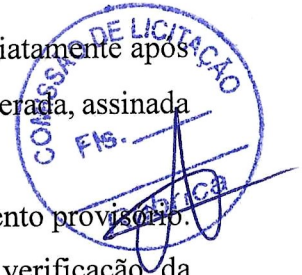


ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito  
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



- 4.1- Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverá ter início imediatamente após a assinatura do contrato mediante apresentação de requisição devidamente numerada, assinada e carimbada.
- 4.2 - A simples assinatura do servidor na requisição implica apenas o recebimento provisório.
- 4.3- O recebimento definitivo dos combustíveis dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.
- 4.4 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5 - Caso o fornecimento dos combustíveis não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- 4.6- Os custos da substituição dos combustíveis correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.
- 4.7- O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora dos objetos deste Edital pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização, inclusive defeitos mecânicos na frota de veículos da Prefeitura e Secretaria de Governo decorrentes da má qualidade dos produtos ofertados.
- 4.8- Sempre que se julgar necessário a Prefeitura, por meio de seus funcionários durante o abastecimento, poderá solicitar a análise e teste dos combustíveis, sendo de obrigatoriedade do posto a realização da análise, que quando apresentar alteração acima do nível máximo aceitável pela ANP, o produto não será aceito pela Prefeitura, sendo de responsabilidade da Contrata a substituição do produto imediatamente, podendo solicitar nova análise.
- 4.9 – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de com a quantidade fornecida efetivamente no mês, em moeda corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi prestado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica, recibo e “Atestado de Conformidade dos serviços” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos serviços, confirmando se mesmo atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**PODER EXECUTIVO**

Gabinete do Prefeito  
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



4.10- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.11- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços.

4.12- Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

4.13- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

4.14 O Posto Vencedor, deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Igarapé-Açu/PA, sendo que a exigência de localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Igarapé-Açu/PA, pois, a menor distância entre a sede do Município e a da Contratada trará grande vantagem PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se acrescido do “menor preço” em razão do baixo do custo com o deslocamento da frota. Registre-se que há no raio do município diversas empresas, não restando comprometido o princípio da competitividade.

## 5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Igarapé-Açu, em 30 de junho de 2022.

**Normando Menezes de Souza**  
**Prefeito Municipal**